

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 1.132 de 1º de JULHO de 1 976

" Altera o valor salarial da função de Fiscal de Rendas e dá outras providencias."

O DR ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sancio na e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A função de Fiscal de Mendas da Divisão da Fazenda Tabela " A ", anexa a Lei nº 1 112, de 04 de fevereiro de 1 975, passa a ter seus salarios mensais fixados em 0º\$ 1 560,00 (Hum mil e quinhentos e ses senta cruzeiros).

§ Unico — O padrão funcional da função será o de nivel 4ª (quarta) serie de primeiro grau.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão pelas verbas proprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Agydos, lºde JULHO de

1 975.

= ANTONIO CONDI :

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra

e a ministrativo